



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 36/2019

Processo nº 23087.017157/2019-85

DO ENVIO DE DISCENTES PARA OUTRA IFES

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD - da Universidade Federal de Alfenas -UNIFAL - MG, usando de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições aos alunos da UNIFAL-MG que desejam participar do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) no 1º semestre letivo de 2020 – 2020/1, obedecendo às condições constantes neste Edital, no Convênio celebrado pelas Instituições Federais de Ensino Superior visando o Programa de Mobilidade Acadêmica e o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação em seu Capítulo XII, Seção I "Da Mobilidade Acadêmica Nacional".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. DOS REQUISITOS

O discente deverá estar regularmente matriculado na UNIFAL-MG e ter concluído, pelo menos, vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem e ter, no máximo, duas reprovações acumuladas em disciplinas/idades curriculares nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

1.2. DO REQUERIMENTO

1.2.1. A inscrição do discente da UNIFAL-MG que deseja participar do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) em outra Instituição de Ensino Superior (IFES) se efetivará por meio de requerimento específico, preenchido e assinado pelo discente, constante do Anexo I deste edital.

1.2.2. O interessado ou seu representante legal deverá anexar ao processo, os seguintes documentos:

- I - Requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica (Anexo I deste Edital) devidamente preenchido **com o parecer do Colegiado** do curso de origem e **assinado pelo coordenador do curso;**

- II - Ofício endereçado à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido;
- III - Carta de apresentação do discente **redigida pela coordenação de curso**;
- IV - Histórico escolar completo e atualizado, e **expedido** pelo sistema acadêmico, conforme Portaria UNIFAL nº 2347 de 7/10/2014.
- V - Ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) requerida(s), da IFES receptora;
- VI - Cópia RG;
- VII - Comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>
- VIII - Comprovante de residência;
- IX - Documentação específica, tais como formulários, comprovantes, declarações, etc, exigida pela IFES receptora.

1.2.3. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e do **requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica devidamente preenchido com o parecer do Colegiado do curso de origem e assinado pelo coordenador do curso** implica automaticamente na desclassificação do candidato. Portanto, não será aceita qualquer outra documentação em substituição ao RG e o CPF expedido pela Receita Federal.

1.2.4. **É de inteira responsabilidade do discente:** ter ciência das datas da IFES receptora e protocolar todos os documentos relacionados no item 1.2.2 deste Edital, sendo que a Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do PMA não são responsáveis por receber documentos que não estejam protocolados.

1.2.5. **É de inteira responsabilidade do discente:** Acrescentar no processo, quando de sua protocolização, todo e qualquer formulário exigido pela IFES receptora, constante em sua página oficial do PMA, tais como: comprovantes, declarações, etc, devidamente assinados e/ou carimbados e/ou autenticados pelos gestores responsáveis (quando necessário).

1.2.6. O discente poderá se candidatar somente para uma **única** IFES receptora.

1.3. LOCAL DE INSCRIÇÕES

Toda a documentação do discente deverá ser protocolada nos seguintes endereços:

- **Alfenas - Sede** - Prédio O – sala 300-A/Protocolo;
- **Alfenas – Unidade II** – Prédio B – sala 205/Protocolo;
- **Poços de Caldas** – Prédio F - sala 201/Protocolo;
- **Varginha** – Prédio B – sala 113/Protocolo.

1.4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

1.4.1. A inscrição deverá ser realizada de **16 de setembro de 2019 a 23 de outubro de 2019**, nos seguintes horários de atendimento:

Local	2ª feira a 5ª feira	6ª feira
Alfenas – Sede	07h00 às 11h00	07h00 às 11h00
	13h00 às 17h00	13h00 às 17h00
	18h00 às 22h00	19h00 às 22h00
Alfenas – Unidade II	07h00 às 11h00	07h00 às 11h00
	12h00 às 17h00	13h00 às 17h00
Poços de Caldas	08h00 às 21h30	08h00 às 20h30
Varginha	07h00 às 22h00	07h00 às 12h00
		13h00 às 22h00

1.4.2. As inscrições não serão realizadas aos sábados, domingos, feriados e recessos didáticos conforme calendário acadêmico aprovado pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação disponível no endereço: <<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/calendario>>

1.4.3. A documentação incompleta ou aquela apresentada fora dos prazos estipulados será indeferida.

1.4.4. Caso a IFES receptora exija que a documentação apresentada no processo seja enviada original por Correios, o(a) discente se compromete a entregá-la na PROGRAD em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

2. DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

2.1. Para encaminhamento e acompanhamento do processo o candidato deverá seguir as orientações expressas no passo a passo, constante do Anexo II deste Edital.

2.2. A solicitação do(a) discente para participar do PMA não configura aceitação automática. O processo pode ser indeferido em qualquer instância interna ou pela própria IFES receptora, e nesses casos é dada ciência ao(à) discente.

2.3. Quando o processo é aprovado pela IFES receptora, o(a) discente é comunicado oficialmente pela coordenação Institucional do PMA.

2.4. A responsabilidade em relação aos cumprimentos de prazos de matrícula, na UNIFAL-MG e na IFES receptora, é inteiramente do candidato.

2.5. Finalizado o período de afastamento, cabe ao(à) discente solicitar o aproveitamento de

estudos à coordenação do curso.

3. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. O(a) discente poderá requerer participar do PMA apenas em Instituições Federais de Ensino Superior que forem conveniadas no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica.

3.2. A Relação das Instituições (IFES) Signatárias do Programa de Mobilidade está disponível no seguinte endereço: <<http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Mobilidade-Academica-23.pdf>>

3.3. De acordo com o Ofício Circular da Secretaria Executiva da ANDIFES nº 86 de 10 de agosto de 2018, o Convênio firmado entre a ANDIFES e o banco Santander S/A de apoio ao programa de ANDIFES de Mobilidade estudantil destinado a Alunos de Graduação **foi encerrado** e, dessa forma, **não haverá pagamento de bolsa mobilidade acadêmica**.

4. DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DISCENTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA

4.1. A participação do(a) discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a IFES receptora, estando sua vaga assegurada na ocasião de seu retorno à UNIFAL-MG;

4.2. O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado para o tempo máximo de integralização curricular do seu curso de origem;

4.3. Durante o período de afastamento do(a) discente, o mesmo deverá renovar seu vínculo com a UNIFAL-MG, conforme o período estabelecido para **renovação de matrícula** no calendário acadêmico.

4.4. É responsabilidade do(a) discente atentar-se aos prazos e **renovar matrícula na UNIFAL-MG**, assegurando sua vaga quando do seu retorno. Os períodos para renovação de matrícula é definido no **Calendário Acadêmico de 2020** disponível no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/calendario>

4.5. É atribuído ao(à) discente em Mobilidade Acadêmica o dever de desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi aceito e matriculado.

5. DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento requerido por meio deste Edital é, inicialmente, de 1 (um) semestre.

5.2. O discente se responsabiliza em, caso deseje prorrogar a mobilidade para o semestre subsequente ao que se refere este Edital, protocolar novo requerimento de inscrição com as novas disciplinas a serem cursadas, devidamente preenchido **com o parecer do Colegiado** do curso de origem e **assinado pelo coordenador do curso**, anexando as ementas das novas disciplinas e um Ofício de justificativa para a prorrogação da mobilidade acadêmica.

5.3. O prazo máximo de afastamento é de 2 (dois) semestres letivos, podendo em caráter excepcional, e a critério das Instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre.

5.4. O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado para o tempo máximo de integralização curricular do seu curso de origem.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) discentes selecionados deverão assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia e demais despesas.

6.2. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa de Mobilidade Acadêmica.

Alfenas, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188501** e o código CRC **6005EFE1**.



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA (PMA)

Matrícula: _____ Curso: _____ Período: _____
 Nome do Discente: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: () _____ - _____ Celular: () _____ - _____ email: _____

Anexar a este requerimento a seguinte documentação:

- ofício endereçado à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido;
- carta de apresentação do discente redigida pela coordenação de curso;
- histórico escolar completo e atualizado, e expedido pelo DRGCA;
- ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) requerida(s);
- cópia RG e comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal;
- comprovante de residência.

O discente acima identificado requer realizar Mobilidade Acadêmica na seguinte Instituição

IFES receptora:			UNIFAL-MG		
Disciplina(s) / Unidade(s) Curricular(es) requerida(s):			Equivalência das disciplinas <i>(Atenção: Este campo deve ser preenchido pela Coordenação do curso)</i>		
Código	Disciplina	Carga horária	Código	Disciplina	Carga horária

_____ Data: ____/____/____
 Assinatura do Discente

PARECER DO COLEGIADO DE CURSO

Disciplina(s) Deferida(s): _____

Disciplina(s) Indeferida(s): _____

OBS: _____

_____ Data: ____/____/____
 Coordenador(a) de Curso

PARECER DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA () DEFERIDO () INDEFERIDO

OBS: _____

_____ Data: ____/____/____
 Coordenador(a) do Programa de Mobilidade Acadêmica
 UNIFAL-MG

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO () DEFERIDO () INDEFERIDO

OBS: _____

_____ Data: ____/____/____
 Pró-Reitor(a) de Graduação

ANEXO II
PASSO A PASSO (DO ENVIO DE ALUNOS PARA OUTRA IFES)

INTERESSADO	PASSO	PROCEDIMENTO
DISCENTE	01	<p>Preencher e anexar o requerimento específico (ANEXO I)* disponível no endereço: < Requerimento de Inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica> informando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a IFES onde pretende cursar disciplinas, - anexar ofício à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido, - carta de apresentação do discente redigida pela coordenação de curso; - histórico escolar completo e atualizado, e expedido pelo DRGCA; - ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) requerida(s); - cópia RG e comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal; - comprovante de residência. <p>*Obs: Antes de anexar no processo, o requerimento é encaminhado pelo aluno ao Coordenador do Curso/Colegiado para emitir parecer, analisando o processo com suas respectivas equivalências e/ou aproveitamento curricular do discente dentro do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA).</p>
	02	<p>O discente será responsável por protocolar o requerimento na UNIFAL-MG para a Pró-Reitoria de Graduação.</p> <p>Discentes {</p> <ul style="list-style-type: none"> Alfenas – Sede - Prédio O – sala 300-A Alfenas – Unidade II – Prédio B – sala 205 Poços de Caldas – Prédio F - sala 201 Varginha – Prédio B – sala 113
ANÁLISE DO PROCESSO	03	Pró-Reitoria de Graduação envia o processo para o Coordenador do Programa, que após análise do processo verifica se o discente está apto a participar do Programa.
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA	04	Se aceito na IFES receptora, envia carta de apresentação e requerimento do aluno, juntamente com toda documentação do discente para a IFES para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica. Aguarda resposta formal da instituição.
	05	Ao receber a resposta da instituição, com deferimento ou indeferimento do pedido, comunica ao discente e emite ofício de encaminhamento do aluno a IFES receptora.
	06	Encaminha cópia do processo ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG para o registro de afastamento do discente para a mobilidade acadêmica.
	07	Encaminha o processo ao DRGCA para registro, solicitando o afastamento oficial do discente.
DRGCA	08	Registra o afastamento oficial do discente
Discente	09	Quando do seu retorno, solicita o aproveitamento das disciplinas, conforme requerimento disponível no link do DRGCA: http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/files/file/DRGCA-Formulario_de_Requerimento.pdf
Colegiado do curso de origem	10	Analisa o pedido do discente, verificando a possibilidade de equivalência das disciplinas cursadas. Encaminha documentação ao DRGCA.
DRGCA	11	Ao retorno do discente finaliza o processo de participação no Programa, correspondente ao semestre requerido que esteve em afastamento.